

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

12/04

REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA E CONSOLIDADA.

PREÂMBULO	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DE SERRA VERDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.
ÓRGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	INÍCIO: 13 DE OUTUBRO DE 2026.
	FIM: 05 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09H 00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	05 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Município de Aratuba torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.

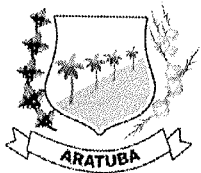
PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	-	PROJETO BÁSICO <i>Orçamento Básico</i> <i>Composição dos custos unitários</i> <i>Especificações técnicas</i> <i>Memória de cálculo</i> <i>Composição do B.D.I.</i> <i>Composição de encargos sociais</i> <i>Cronograma físico-financeiro</i> <i>Plantas</i>
ANEXO II	-	MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
ANEXO III	-	MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DE SERRA VERDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE..



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



180

1.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$: 494.644,26 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

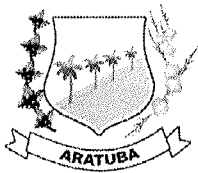
- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- k) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) agente público do órgão ou entidade licitante;
- m) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea "e" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "h" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. O disposto nas alíneas "g" e "h" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



2.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da

contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.6. A vedação de que trata a alínea "I" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste Procuradoria técnica.

2.3. O Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

2.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a 02 (duas) empresas, conforme justificativa da limitação no número de consorciados constantes do ETP.

2.4.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.4.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio subscritos pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, neste caso, definindo com clareza e precisão os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, com indicação da empresa líder, que será a responsável por sua representação perante a Administração, devendo conter, ainda, o seguinte:

2.4.2.1. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

2.4.2.2. O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir com a data de vigência do contrato ou execução dos serviços.

2.4.2.3. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.

2.4.2.4. Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

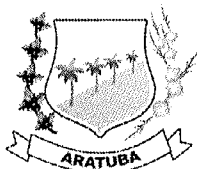
2.4.3. Obrigação de o consórcio apresentar, antes da assinatura do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa relativamente à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

2.4.5. Para efeito de habilitação técnica, as empresas consorciadas poderão somar os quantitativos de cada consorciado.

2.4.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, as empresas consorciadas poderão somar os valores de cada consorciado, salvo quanto ao índice econômico-financeiro.

2.4.7. O índice econômico-financeiro exigido no subitem 7.6.3. deste edital deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma Licita Mais Brasil e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Aratuba-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.0 DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços e garantias via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação e Homologação.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1 Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

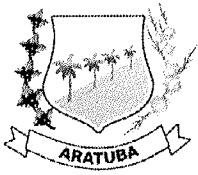
4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.2 Por ocasião do cadastramento das propostas de preços, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 185

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. 2

4.3 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Nacional Nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.3 e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7 O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.5. deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS E GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização das obras/serviços propostos, em conformidade com o **PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS – ANEXO I** deste Edital.

5.2. A **proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico contemplando o valor global** por quanto a licitante se compromete a executar as obras/serviços objeto desta licitação, em algarismo.

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os valores constantes da proposta de preços e dos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.6. Na análise das Propostas de Preços o Agente de Contratação observará o **Menor Valor Global**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

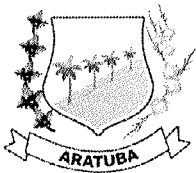
5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei nº 14.133/2021.



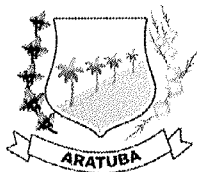
ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- 5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Agente de Contratação por meio do sistema, exceto a título de diligência.
- 5.13. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:** Juntamente com a proposta de preços, no campo "FICHA TÉCNICA", o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **R\$ 4.976,44 (Quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame.
- 5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021.
- 5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aratuba, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil / Agência 2839-8 / Conta 10.387-X.**
- 5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.
- 5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
 - b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
 - c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
 - d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aratuba o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- 5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- 5.16.3. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Aratuba.
- 5.16.4. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.**
- 5.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- 5.16.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- 5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão ser enviados via sistema quando solicitados pelo Agente de Contratação, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

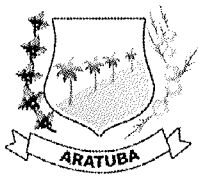
- 6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- 6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 6.4.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, dentro do prazo de validade, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 6.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 6.4.1. deste edital por meio da apresentação da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e no Estado do Ceará, no momento da assinatura do contrato.
- 6.4.1.2. A pessoa jurídica sediada em outra unidade da federação deverá apresentar registro junto ao Conselho de seu estado.
- 6.4.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



186

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA: Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de engenharia civil e/ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

6.4.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, das condições e da natureza do trabalho, na forma do art. 67, inciso VI da Lei Nº 14.133/21, onde a responsabilidade pela Declaração é total do Licitante, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.4.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendá-la junto à Secretaria Municipal de Educação Básica, em dias úteis durante o horário das 08:00h às 14:00h e será realizada até o dia útil anterior à abertura da licitação, acompanhada por um técnico da Secretaria. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE.

6.4.3.2. O preposto da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da comprovação dessa condição.

6.4.3.3. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.4.3.4. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados realizarem a vistoria prévia.

<< Lei nº 14.133/2021, Art. 67, inciso VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;>>

6.4.3.5. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.5.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de engenharia civil ou arquitetura ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo** da respectiva modalidade, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Procuradoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.

6.5.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 6.5.1 deste edital será feita da seguinte forma:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

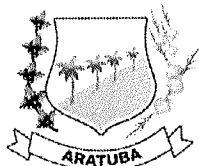
d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

6.5.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura de Aratuba se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

6.5.2.2. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, permitida em todos os casos a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



6.6.1.1. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

6.6.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

6.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

6.6.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

6.6.3. Comprovação da boa situação financeira, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.6.4 As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

6.6.5 No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

6.6.6 Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia delas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

6.6.7 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.6.8 Certidão Simplificada e específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30(trinta) dias.

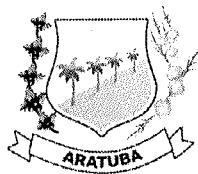
6.7 OUTROS DOCUMENTOS

6.7.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1. A Concorrência será do tipo Eletrônica com modo de disputa **ABERTO** (art. 56, I, da Lei Nº 14.133/2021), o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico (licitações) da Licita Mais Brasil.



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



7.1.1. O sistema eletrônico da Licita Mais Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil. (18)

7.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Licita Mais Brasil constante da página eletrônica: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>.

7.2. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia e do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Agente de Contratação definir outra data e horário, através do "chat" de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração mínima de **10 (dez) minutos**.

7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Os lances serão ofertados considerando exclusivamente o **valor global**.

7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.7. Ultrapassado o prazo inicial de 08 (oito) minutos, a sessão será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da disputa de lances.

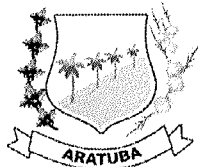
7.4.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este subitem, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.7.2. Ultrapassado o prazo previsto e inexistindo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.7.3. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.7.4. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta,



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Aratuba, sob pena de desclassificação.

7.6. **PROPOSTA CONSOLIDADA:** O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar exclusivamente via sistema e, **02 (duas) horas** a contar da convocação do Agente de Contratação pelo *chat*, a proposta de preços consolidada devidamente assinada, conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá encaminhá-la através de e-mail, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Agente de Contratação, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.2. A **Proposta final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar Contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.3. A **Proposta final consolidada** deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

7.6.3.1. **Orçamento (s) detalhado (s)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável da empresa e engenheiro responsável, contendo ainda:

a) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

b) **Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;**

c) **Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)**, de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

7.6.3.2. **Cronograma Físico-Financeiro em conformidade com o projeto do Município.**

7.6.4. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

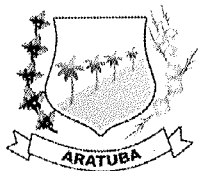
7.6.5. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem anterior, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar e se pronunciará quanto à sua aceitabilidade, inclusive quanto à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.8. Tratando-se de preço inexecutável o Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.10. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Orçamento elaborado pela Prefeitura de Aratuba.

7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Projeto Básico/Orçamento da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE.

7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Agente de Contratação deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.

7.14.1 Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da fase de propostas de preços.

7.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Agente de Contratação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

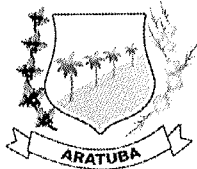
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. O Agente de Contratação poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. O Agente de Contratação não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Agente de Contratação, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Agente de Contratação poderá definir outra forma de envio.



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.26. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) conter vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável;
- c) conter oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.27. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.28. No caso de obras e serviços de engenharia, há presunção relativa de inexequibilidade em relação às propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.28., só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.29. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.30. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor.

7.31. Após a fase de julgamento, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Agente de Contratação solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

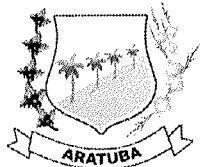
8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



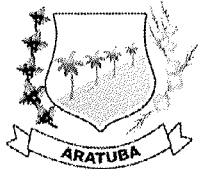
ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- 9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.
- 9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.
- 9.1.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.
- 9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Agente de Contratação os documentos apresentados em desacordo com este subitem.
- 9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverá ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.
- 9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.
- 9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Agente de Contratação, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Central de Licitação e Pregão, localizada na **Rua Julio Pereira, Nº 304, Centro, Aratuba/CE, das 08h00min às 14h00min**, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
- 9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregão, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).
- 9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br**

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: **www.licitamaisbrasil.com.br** até às **23:59h** do dia final do prazo de apresentação.

10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor Valor Global**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

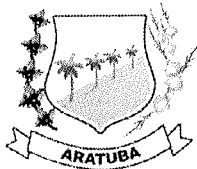
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

13.2. O Agente de Contratação, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea "a" do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.

14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.8. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Aratuba-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Aratuba/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

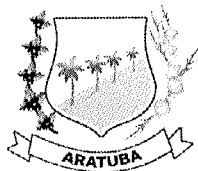
16.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Aratuba/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

16.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aratuba/CE.

16.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente e implicará na imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.2.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.3. O disposto no subitem 16.2.2. deste edital não se aplicará aos licitantes remanescentes que deixarem de aceitar a proposta quando convocados na forma do subitem 16.2.3 e da alínea "a" do subitem 16.2.3.1 deste edital.

16.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

16.5. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.5.1. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.5.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.6. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.7. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

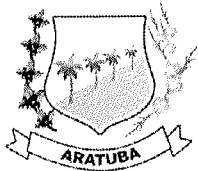
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.9. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2024;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.10. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" do subitem 16.9. deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.12. A Prefeitura Municipal de Aratuba poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

16.13 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

16.14. Será exigida da contratada GARANTIA DE CONTRATO correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observada a exigência de garantia adicional caso o contratado apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma prevista neste edital.

16.15. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.16. Para a prestação da garantia de contrato, serão observadas as seguintes disposições:

16.16.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021.

16.16.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Aratuba, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil / Agência 2839-8 / Conta 10.387-X.**

16.16.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

16.16.4. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Aratuba o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

16.16.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária ou seguro garantia, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária ou seguradora que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

16.16.5.1. Beneficiário: Município de Aratuba.

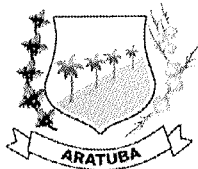
16.16.5.2 Objeto: Garantia de contrato na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.**

16.16.5.3. Valor: 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação.

16.16.5.4. Prazo de validade: mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias superior à vigência do contrato.

16.16.6. Em se tratando de seguro garantia, o pretenso contratado deverá prestar a garantia no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.16.7. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento e o prazo de



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.16.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.16.9. A garantia da proposta poderá ser executada nos casos previstos neste edital.

16.16.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos oriundos(s) da respectiva Unidade Contratante consignados à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Órgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária:	08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade:	27.812.0522.1.016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO
Emenda Parlamentar:	RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202444130003 - LUIZ GASTÃO

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela Contratante e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Aratuba e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

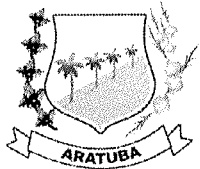
d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Aratuba, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aratuba por eventuais autuações administrativas/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

148

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

k) Utilizar, na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

s) Manter preposto, aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante e, a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior;

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

18.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.

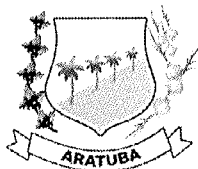
b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



g) Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

18.4 A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.5. A Contratante obriga-se a:

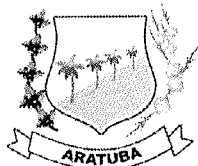
- 18.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- 18.5.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;
- 18.5.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- 18.5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 18.5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 18.5.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 18.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 18.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- 18.5.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 18.5.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

18.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 18.6.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- 18.6.2. O prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias ou conforme cronograma físico financeiro**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.
- 18.6.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.
- 18.6.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.
- 18.6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.6.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- 18.6.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

18.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 18.7.1. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria para este fim.
- 18.7.2. A aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os serviços estipulados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.
- 18.7.3. O objeto deste Contrato será recebido:



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.8 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS:

18.8.1. A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários ao objeto descrito no item 1.1.

18.8.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi, Seinfra, Orse e/ou composição própria.

18.8.3. Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

18.8.4. O valor do K será parte integrante do Contrato.

18.9. DA FISCALIZAÇÃO:

18.9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

18.9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário.

18.9.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

18.9.4. O representante da PMA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.9.6. A aceitação dos serviços pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

19. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados parcialmente e com a devida autorização do órgão/entidade, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

19.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.3. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

19.4. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

19.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Edital e autorização expressa da Secretaria, e avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.5.1. Da solicitação prevista no subitem 19.5. deste edital, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

19.6. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada será apresentado à Secretaria, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

19.7. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas aos tributos e aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e, ainda, Segurança e Medicina do Trabalho.

19.8. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

19.9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

19.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

19.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

20.1. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

20.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciara o pagamento.

20.2.1. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.

20.2.2. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.

20.3. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.

20.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

20.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

20.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

20.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

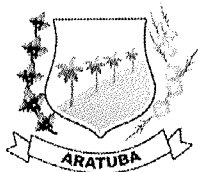
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC - Revista Conjuntura Econômica - Coluna 35 e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

21.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

21.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

21.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

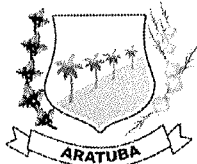
22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5 e 22.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.5. Para as infrações previstas nos itens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.11.1 e 22.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

22.6. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia que esta exceder o prazo de execução previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 22.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4., 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.11.1 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.2., 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5., 22.1.6 e 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021.

23.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

23.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

23.5. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

23.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aratuba – CE.

23.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Central de Licitação e Pregões, localizado na Rua Júlio Pereira, Nº 304 – Centro, Aratuba, Ceará, das 08h00min às 14h00min ou pelos sítios eletrônicos: aratubalicitacao@gmail.com; do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou pelo sítio eletrônico da Licita Mais Brasil: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>.

23.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.

23.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

23.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

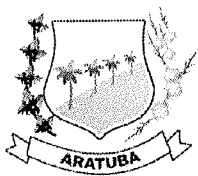
b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

23.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Agente de Contratação ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>

Aratuba/CE, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Data: 13/10/2026 14:35:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simônica Viana de Freitas Souza
Secretária Municipal de Educação Básica

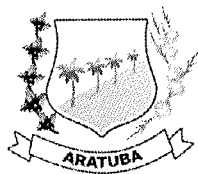


205

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

ANEXO I

- Projeto básico
- Orçamento detalhado
- Planilha de composição de Preços Unitários
- Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas
- Composição analítica da taxa de B.D.I.
- Cronograma físico-financeiro



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



006

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

1.0 APRESENTAÇÃO

1.1 Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação de obras de engenharia de interesse da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2.0 OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NA LOCALIDADE DE SERRA VERDE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE	SERVIÇO	01

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de conclusão da obra da Areninha localizada na comunidade de Serra Verde, no Município de Aratuba/CE, a qual se encontra em fase inacabada, impossibilitando sua utilização pela população local.

A Areninha constitui um equipamento público de relevante interesse social, voltado à prática esportiva, ao lazer, à convivência comunitária e à promoção da saúde, especialmente para crianças, adolescentes e jovens. Sua conclusão permitirá a ampliação das políticas públicas de esporte e inclusão social, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social, incentivo à cidadania e melhoria da qualidade de vida dos moradores da localidade.

Ressalta-se que a interrupção da obra ocasiona prejuízos ao erário, uma vez que investimentos já realizados permanecem sem retorno social efetivo. Assim, a contratação de empresa de engenharia torna-se imprescindível para assegurar a finalização adequada dos serviços remanescentes, observando as normas técnicas, padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos para obras públicas.

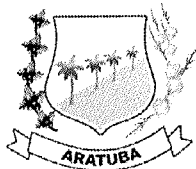
Além disso, a conclusão da Areninha atenderá à demanda da comunidade de Serra Verde, que carece de espaços apropriados para atividades esportivas e recreativas, fortalecendo a integração social e o uso adequado dos espaços públicos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa de engenharia para a conclusão da Areninha na localidade de Serra Verde, no Município de Aratuba/CE, como medida necessária para garantir o interesse público, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o pleno funcionamento do equipamento esportivo.

4.0 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$: 497.644,26 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

4.2. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, na dotação orçamentária:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Órgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária:	08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade:	27.812.0522.1.016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS DESPORTIVAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO
Emenda Parlamentar:	RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202444130003 - LUIZ GASTÃO

5.0 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias ou conforme cronograma físico financeiro**, contados da emissão da primeira ordem de serviços.

5.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do edital.

5.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. Os serviços e materiais empregados deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

5.7. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

6.0 DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Todas as informações detalhadas dos serviços a serem executados fazem parte dos anexos deste Projeto básico.

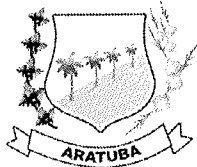
7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com o Projeto Básico e demais anexos deste edital.

7.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

7.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

7.4. Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Infraestrutura Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- 7.5. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 7.6. Dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 7.7. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
- 7.8. Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- 7.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- 8.2. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;
- 8.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;
- 8.10. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.0 DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

- 9.1. Os serviços serão medidos após sua devida conclusão e em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
- 9.2. A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria, a cada 30 (trinta) dias, para fins de conferência e atestação que providenciara o pagamento.
- 9.2.1. Uma vez atestados os serviços pelo fiscal do contrato, o contratado deverá apresentar as notas fiscais e faturas correspondentes à medição.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



9.2.2. A partir das medições atestadas pela Secretaria, e de posse das respectivas notas fiscais acompanhadas dos documentos discriminados no Contrato, será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a conferência e atestação da medição e fatura.

9.3. Não caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente.

9.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

9.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.6. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.7. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

Aratuba/CE, 13 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONICA VIANA DE FREITAS SOUZA
Data: 13/10/2026 14:35:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simônica Viana de Freitas Souza
Secretária Municipal de Educação Básica

Anexar:

- a) Orçamento Detalhado;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I.
- e) Cronograma físico-financeiro;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO

CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO

SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.

DATA : 21/09/2026 BDI : 24,52%

VERSÃO 2026/07 HORA MES
111,51% 69,72%

ORSE 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%

SEINFRA 2026/09

SEINFRA/ANP 99,71% 59,74%

SINAPI 2026/08 COM DESONERAÇÃO 0,00% 0,00%

Composições Proprias

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO			FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
									SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA												
1.1	COMP-ADM-ARATUBA	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										R\$ 14.045,00	R\$ 17.488,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	RS 183,41	RS 228,38	RS 1.100,46	R\$ 107.618,43				
3	CONTENÇÃO DE ATERROS												
3.1	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	SEINFRA	M3	78,24	RS 64,61	RS 80,45	RS 5.055,08	R\$ 6.294,40				
3.2	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS CIMAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA	M2	21,48	RS 31,38	RS 39,07	RS 674,04	R\$ 839,22				
3.3	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	78,24	RS 543,91	RS 677,27	RS 42.555,51	R\$ 52.989,60				
3.4	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	17,90	RS 569,65	RS 709,32	RS 10.196,73	R\$ 12.696,82				
3.5	102724	DRENO BARBACÃ, DN 100 MM. COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	SINAPI	UN	10,00	RS 32,78	RS 40,81	RS 327,80	R\$ 408,10				
3.6	C3426	GRAMA PARA TALUDE DE LAGOA, CONSERVAÇÃO ATÉ 45 DIAS	SEINFRA	M2	91,00	RS 6,77	RS 8,43	RS 616,07	R\$ 767,13				
3.7	C3108	REVESTIMENTO VEGETAL DE TALUDES (VEGETAÇÃO NÃO INCLUIDA)	SEINFRA	M2	91,00	RS 2,95	RS 3,67	RS 268,45	R\$ 333,97				
3.8	C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	SEINFRA	M2	91,00	RS 0,33	RS 0,41	RS 30,03	R\$ 37,31				
3.9	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	220,00	RS 108,38	RS 134,95	RS 23.843,60	R\$ 29.689,00				
3.10	94281	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	59,80	RS 47,85	RS 59,58	RS 2.861,43	R\$ 3.562,88				
4	PAREDES, PAINÉIS E REVESTIMENTOS												
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	2,25	RS 62,98	RS 78,42	RS 141,70	R\$ 176,44				
4.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	82,32	RS 7,42	RS 9,23	RS 610,81	R\$ 759,81				
4.3	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	82,32	RS 49,57	RS 61,72	RS 4.080,60	R\$ 5.080,79				
4.4	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	2,25	RS 44,77	RS 55,74	RS 100,73	R\$ 125,41				
4.5	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	2,25	RS 124,60	RS 155,15	RS 280,35	R\$ 349,08				
4.6	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	2,25	RS 14,15	RS 17,61	RS 31,83	R\$ 39,62				
5	CAMPO												
5.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	81,62	RS 152,02	RS 189,29	RS 12.407,87	R\$ 15.449,84				
5.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	40,81	RS 112,70	RS 140,33	RS 4.599,28	R\$ 5.726,86				
5.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	12,365,43	RS 1,12	RS 1,39	RS 13.849,28	R\$ 17.187,94				
									R\$ 201.378,80		R\$ 250.682,39		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO				DATA :	21/09/2026	BDI :	24,52%
DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO				FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.				ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
					SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
					SEINFRA/ANP	2026/09		
					SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
					Composições Proprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.4	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	710,08	RS 3,22	RS 4,00	RS 2.286,45	RS 2.840,32
5.5	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA	M2	816,24	RS 31,38	RS 39,07	RS 25.613,61	RS 31.890,49
5.6	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SEINFRA	M2	816,24	RS 169,73	RS 211,34	RS 138.540,41	RS 172.504,16
5.7	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	SEINFRA	CJ	1,00	RS 4.081,90	RS 5.082,78	RS 4.081,90	RS 5.082,78
6	DRENAGEM							RS 7.952,61	RS 9.902,28
6.1	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M2	35,80	RS 222,14	RS 276,60	RS 7.952,61	RS 9.902,28
7	PINTURA							RS 9.563,36	RS 11.902,85
7.1	C2043	PRIMER SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	SEINFRA	M2	30,00	RS 15,17	RS 18,88	RS 455,10	RS 566,40
7.2	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 60 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	M2	240,96	RS 20,38	RS 25,37	RS 4.910,76	RS 6.113,15
7.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	230,00	RS 4,44	RS 5,62	RS 1.021,20	RS 1.269,60
7.4	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	230,00	RS 13,81	RS 17,19	RS 3.176,30	RS 3.953,70
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							RS 24.709,10	RS 30.766,03
8.1	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, CIBARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	RS 214,51	RS 267,10	RS 214,51	RS 267,10
8.2	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	RS 106,26	RS 132,31	RS 106,26	RS 132,31
8.3	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	UN	3,00	RS 24,06	RS 29,95	RS 72,18	RS 89,85
8.4	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	170,00	RS 8,76	RS 10,90	RS 1.489,20	RS 1.853,00
8.5	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	86,00	RS 18,00	RS 22,41	RS 1.548,00	RS 1.927,26
8.6	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRIITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	4,00	RS 435,28	RS 542,01	RS 1.741,12	RS 2.168,04
8.7	C4810	PROJETOR, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92	SEINFRA	UN	2,00	RS 577,79	RS 719,46	RS 1.155,58	RS 1.438,92
8.8	C4982	LUMINÁRIA 3 PETALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	SEINFRA	UN	4,00	RS 4.522,40	RS 5.631,29	RS 18.089,60	RS 22.525,16
8.9	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	1,00	RS 264,15	RS 328,91	RS 264,15	RS 328,91
8.10	C4792	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V	SEINFRA	UN	1,00	RS 28,50	RS 35,48	RS 28,50	RS 35,48
9	PORTICO ENTRADA E URBANIZAÇÃO							RS 29.300,23	RS 36.483,18
9.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	1,50	RS 54,09	RS 67,35	RS 81,13	RS 101,02
9.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	68,50	RS 11,96	RS 14,89	RS 819,26	RS 1.019,96

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO				DATA :	21/09/2026	BDI :	24,52%
DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO				FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.				ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
					SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
					SEINFRA/ANP	2026/09	-	-
					SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
					Cancelações P33036	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
9.3	C0843	CONCRETO PVI/BR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,14	R\$ 533,00	R\$ 663,69	R\$ 607,62	R\$ 756,60
9.4	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	6,85	R\$ 108,91	R\$ 135,61	R\$ 746,03	R\$ 928,92
9.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	13,70	R\$ 7,42	R\$ 9,23	R\$ 101,65	R\$ 126,45
9.6	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	13,70	R\$ 41,35	R\$ 51,48	R\$ 566,49	R\$ 705,27
9.7	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	13,70	R\$ 124,60	R\$ 155,15	R\$ 1.707,02	R\$ 2.125,55
9.8	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	13,70	R\$ 20,66	R\$ 25,72	R\$ 283,04	R\$ 352,36
9.9	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	SEINFRA	M2	3,45	R\$ 125,88	R\$ 156,74	R\$ 434,28	R\$ 540,75
9.10	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	SEINFRA	M2	4,20	R\$ 123,56	R\$ 153,85	R\$ 518,95	R\$ 646,17
9.11	C2841	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP. = 2.50cm	SEINFRA	M2	3,45	R\$ 43,18	R\$ 53,76	R\$ 148,97	R\$ 185,47
9.12	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	SEINFRA	UN	43,00	R\$ 96,39	R\$ 120,02	R\$ 4.144,77	R\$ 5.160,86
9.13	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	1,05	R\$ 136,66	R\$ 170,16	R\$ 143,49	R\$ 178,66
9.14	C3506	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	SEINFRA	M	30,00	R\$ 362,41	R\$ 451,27	R\$ 10.872,30	R\$ 13.538,10
9.15	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	159,60	R\$ 50,91	R\$ 63,39	R\$ 8.125,23	R\$ 10.117,04
10	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 19.997,90	R\$ 24.899,67
10.1	I6221	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 3,86	R\$ 4,80	R\$ 46,32	R\$ 57,60
10.2	C3436	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	SEINFRA	M2	234,40	R\$ 77,19	R\$ 96,11	R\$ 18.093,33	R\$ 22.528,18
10.3	C4872	PORTÃO COM PERFIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2.5)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.858,25	R\$ 2.313,89	R\$ 1.858,25	R\$ 2.313,89
VALOR BDI TOTAL:								R\$ 97.922,04	
VALOR ORÇAMENTO:								R\$ 399.722,22	
VALOR TOTAL:								R\$ 497.644,26	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO

LOCAL: SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.

DATA : 21/09/2026		BDI : 24,52%	
FONTE		VERSÃO	HORA
ORSE		2026/07	111,51% 69,72% MES
SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO	64,44% 47,48%
SEINFRA/ANP		2026/09	- -
SINAPI		2026/08 COM DESONERAÇÃO	59,71% 59,74%
Composições		PRÓPRIA	0,00% 0,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO

DATA : 21/09/2026

BDI : 24,52%

DESCRIÇÃO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO

FONTE

VERSÃO

HORA

MES

LOCAL: SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBAVE.

ORSE

2026/07

111,51%

69,72%

SEINFRA

028.1 COM DESONERAÇÃO

84,44%

47,48%

SEINFRA/ANP

2026/09

99,71%

59,74%

SINAPI

2026/08 COM DESONERAÇÃO

0,00%

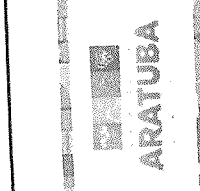
0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA												R\$ 17.488,00
1.1	COMP-ADM-ARATUBA	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 140,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,43	R\$ 17.488,00		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES												R\$ 1.370,28
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 36,91	R\$ 146,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,97	R\$ 228,38	R\$ 1.370,28	
3	CONTENÇÃO DE ATERROS												R\$ 107.618,43
3.1	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	SEINFRA	M3	78,24	R\$ 64,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,84	R\$ 80,45	R\$ 6.294,40	
3.2	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS CIMAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA	M2	21,48	R\$ 31,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,69	R\$ 39,07	R\$ 839,22	
3.3	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	78,24	R\$ 311,09	R\$ 232,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,36	R\$ 677,27	R\$ 52.989,60	
3.4	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	17,90	R\$ 305,39	R\$ 264,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139,67	R\$ 709,32	R\$ 12.696,82	
3.5	102724	DRENO BARBACÃ, DN 100 MM. COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	SINAPI	UN	10,00	R\$ 7,78	R\$ 20,41	R\$ 0,00	R\$ 4,59	R\$ 8,03	R\$ 40,81	R\$ 408,10	
3.6	C3426	GRAMA PARA TALUDE DE LAGOA, CONSERVAÇÃO ATÉ 45 DIAS	SEINFRA	M2	91,00	R\$ 3,69	R\$ 3,07	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 1,66	R\$ 8,43	R\$ 767,13	
3.7	C3108	REVESTIMENTO VEGETAL DE TALUDES (VEGETAÇÃO NÃO INCLUIDA)	SEINFRA	M2	91,00	R\$ 2,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,72	R\$ 3,67	R\$ 333,97	
3.8	C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	SEINFRA	M2	91,00	R\$ 0,05	R\$ 0,10	R\$ 0,00	R\$ 0,18	R\$ 0,08	R\$ 0,41	R\$ 37,31	
3.9	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	220,00	R\$ 31,38	R\$ 77,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,57	R\$ 134,95	R\$ 29.689,00	
3.10	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	59,80	R\$ 9,32	R\$ 34,05	R\$ 0,00	R\$ 4,48	R\$ 11,73	R\$ 59,58	R\$ 3.562,88	
4	PAREDES, PAINÉIS E REVESTIMENTOS												R\$ 6.531,15
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	2,25	R\$ 44,84	R\$ 18,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,44	R\$ 78,42	R\$ 176,44	
4.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	82,32	R\$ 5,18	R\$ 2,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,81	R\$ 9,23	R\$ 759,81	
4.3	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	82,32	R\$ 40,55	R\$ 9,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,15	R\$ 61,72	R\$ 5.080,79	
4.4	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	2,25	R\$ 37,55	R\$ 7,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,97	R\$ 55,74	R\$ 125,41	
4.5	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	SEINFRA	M2	2,25	R\$ 71,64	R\$ 52,95	R\$ 0,00	R\$ 0,01	R\$ 30,55	R\$ 155,15	R\$ 349,08	
4.6	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	2,25	R\$ 9,81	R\$ 4,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,46	R\$ 17,61	R\$ 39,62	
5	CAMPO											R\$ 250.682,39	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO LÍQUIDO

DATA : 21/09/2026 BDI : 24,52%
VERSÃO 2026/07
FONTE ORSE 11,51% MES 69,72%
SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
SEINFRA/ANP 2026/09
SINAPI 2026/08 COM DESONERAÇÃO 59,71% 59,74%
Composições Proprias 0,00% 0,00%

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO
DESCRIÇÃO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO
LOCAL: SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI		
5.1	C3132	BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	81,62	R\$ 39,10	R\$ 60,96	R\$ 0,00	R\$ 51,95	R\$ 37,27	R\$ 189,29	R\$ 15.449,84
5.2	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	40,81	R\$ 24,00	R\$ 88,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,63	R\$ 140,33	R\$ 5.726,86
5.3	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	12.365,43	R\$ 0,12	R\$ 0,56	R\$ 0,39	R\$ 0,05	R\$ 0,27	R\$ 1,39	R\$ 17.187,94
5.4	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	710,08	R\$ 0,34	R\$ 1,62	R\$ 1,13	R\$ 0,13	R\$ 0,78	R\$ 4,00	R\$ 2.840,32
5.5	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	SEINFRA	M2	816,24	R\$ 31,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,69	R\$ 39,07	R\$ 31.890,49
5.6	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SEINFRA	M2	816,24	R\$ 0,00	R\$ 169,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,61	R\$ 211,34	R\$ 172.504,16
5.7	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 186,09	R\$ 3.895,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,88	R\$ 5.082,78	R\$ 5.082,78
6	DRENAGEM	TAMPA DE CONCRETO ESP = 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	SEINFRA	M2	35,80	R\$ 146,60	R\$ 75,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54,46	R\$ 276,60	R\$ 9.902,28
6.1	C2299	PINTURA	SEINFRA	M2	30,00	R\$ 11,57	R\$ 3,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,71	R\$ 18,88	R\$ 566,40
7.1	C2043	PRIMER SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	SEINFRA	M2	240,96	R\$ 4,47	R\$ 15,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,99	R\$ 25,37	R\$ 6.113,15
7.2	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	SINAPI	M2	230,00	R\$ 1,79	R\$ 1,75	R\$ 0,00	R\$ 0,90	R\$ 1,08	R\$ 5,52	R\$ 1.269,60
7.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SEINFRA	M2	230,00	R\$ 11,06	R\$ 2,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,38	R\$ 17,19	R\$ 3.953,70
7.4	C2481	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	230,00	R\$ 11,06	R\$ 2,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,38	R\$ 17,19	R\$ 3.953,70
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 51,90	R\$ 162,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,59	R\$ 267,10	R\$ 267,10
8.1	C2077	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 43,25	R\$ 63,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,05	R\$ 132,31	R\$ 132,31
8.2	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 12,98	R\$ 11,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,89	R\$ 29,95	R\$ 89,85
8.3	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	SEINFRA	M	170,00	R\$ 5,19	R\$ 3,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,14	R\$ 10,90	R\$ 1.853,00
8.4	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	86,00	R\$ 12,97	R\$ 5,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,41	R\$ 22,41	R\$ 1.927,26
8.5	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	SEINFRA	M	86,00	R\$ 12,97	R\$ 5,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,41	R\$ 22,41	R\$ 1.927,26
8.6	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 293,83	R\$ 141,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106,73	R\$ 542,01	R\$ 2.168,04

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO				DATA :	21/09/2026	BDI :	24,52%
DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO				FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBACE.				ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
					SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
					SEINFRA/ANP	2026/09	-	-
					SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
					Proporções	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)						PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS	OUTROS	BDI			
10.2	C3436	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (6 X 5)CM	SEINFRA	M2	234,40	R\$ 53,18	R\$ 23,99	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 18,92	R\$ 96,11	R\$ 22.528,18	
10.3	C4872	PORTÃO COM PERFIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 422,29	R\$ 1.435,06	R\$ 0,00	R\$ 0,93	R\$ 455,64	R\$ 2.313,89	R\$ 2.313,89	

VALOR BDI TOTAL: 97.922,04

VALOR ORÇAMENTO: 399.722,22

VALOR TOTAL: 497.644,26


 CPF: 028.612.643-13
 CREA/CE Nº: 061742213-3/D
 Matrícula: 355037
 Engenheiro Civil/Arquiteto

THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ
 ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL
 CREA/CE Nº: 061742213-3/D
 ART Nº CE20251572772

RESUMO DO ORÇAMENTO

ARATUBA

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO

LOCAL: SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.

DATA : 21/09/2026 BDI : 24,52%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SEINFRA/ANP	2026/09	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
		R\$ 17.488,00	3,51%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 1.370,28	0,28%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 107.618,43	21,63%
3	CONTENÇÃO DE ATERROS	R\$ 6.531,15	1,31%
4	PAREDES, PAINEIS E REVESTIMENTOS	R\$ 250.682,39	50,37%
5	CAMPO	R\$ 9.902,28	1,99%
6	DRENAGEM	R\$ 11.902,85	2,39%
7	PINTURA	R\$ 30.766,03	6,18%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 36.483,18	7,33%
	PORTICO ENTRADA E URBANIZAÇÃO	R\$ 24.899,67	5,00%
10	SERVIÇOS DIVERSOS		
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 97.922,04	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 399.722,22	
VALOR TOTAL:		R\$ 497.644,26	

THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ
 ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL
 CREA/CE Nº: 061742213-3/D
 ART Nº CE20251572772

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO	DATA : 21/09/2026		BDI : 24,52%
	DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.	ORSE	2026/07	111,51% 69,72%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SEINFRA/ANP	2026/09	- -
			SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71% 59,74%
			Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

1.1. COMP-ADM-ARATUBA ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (%)

			QTD
PERCENTUAL DE OBRA	100,00	100,00000000	100,00
			100,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
PLACA PADRÃO	(3,00*2,00)	6,00000000	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

3.1. C2781 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QTD
VALAS DA CONTENÇÃO LATERAL ESQUERDA	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA	35,80000000	0,60000000	2,00000000	42,96
ALVENARIA DE CONTENÇÃO DE TALUDE (LADO DA PISTA)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA	35,80000000	0,60000000	1,00000000	21,48
ALVENARIA DE CONTENÇÃO DE TALUDE (FUNDOS)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA	23,00000000	0,60000000	1,00000000	13,80
					78,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 78,24

3.2. C0095 APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG (M2)

		COMPRIMENTO	LARGURA	QTD
VALAS DE DRENAGEM	COMPRIMENTO*LARGURA	35,80000000	0,60000000	21,48
				21,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 21,48

3.3. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QTD
VALAS DA CONTENÇÃO LATERAL ESQUERDA	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA	35,80000000	0,60000000	2,00000000	42,96
ALVENARIA DE CONTENÇÃO DE TALUDE (LADO DA PISTA)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA	35,80000000	0,60000000	1,00000000	21,48
ALVENARIA DE CONTENÇÃO DE TALUDE (FUNDOS)	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA	23,00000000	0,60000000	1,00000000	13,80
					78,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 78,24

3.4. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QTD
VALAS DA CONTENÇÃO	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA	35,80000000	0,50000000	1,00000000	17,90
					17,90

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO	DATA : 21/09/2026		BDI : 24,52%	
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO	ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
LOCAL:	SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SEINFRA/ANP	2026/09	-	-
		SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 17,90

3.5. 102724 DRENO BARBACÃ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021 (UN)

			QTD
DRENO AO LONGO DO TALUDE	10,00	10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

3.6. C3426 GRAMA PARA TALUDE DE LAGOA, CONSERVAÇÃO ATÉ 45 DIAS (M2)

			QTD
VEGETAÇÃO TALUDE (ÁREA)	91,00	91,00000000	91,00
			91,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 91,00

3.7. C3108 REVESTIMENTO VEGETAL DE TALUDES (VEGETAÇÃO NÃO INCLUÍDA) (M2)

			QTD
VEGETAÇÃO TALUDE (ÁREA)	91,00	91,00000000	91,00
			91,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 91,00

3.8. C2990 REGULARIZAÇÃO DE TALUDES (M2)

			QTD
REGULARIZAÇÃO TALUDE	91,00	91,00000000	91,00
			91,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 91,00

3.9. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

			QTD
ATERRO CONTENÇÃO - VOLUME	220,00	220,00000000	220,00
			220,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 220,00

3.10. 94281 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024 (M)

			QTD
LADO ESTRADA - COMPRIMENTO	35,80	35,80000000	35,80
FUNDOS - COMPRIMENTO	24,00	24,00000000	24,00
			59,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 59,80

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ARATUBA

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO

LOCAL: SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.

DATA : 21/09/2026

BDI : 24,52%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SEINFRA/ANP	2026/09	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

220

4.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

			QTD
PAREDE DO QUADRO	1,50*1,50	2,25000000	2,25
			2,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,25

4.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

		COMPRIMENTO	LARGURA	LADOS	QTD
LADO ESQUERDO E DIREITO	COMPRIMENTO*LARGURA*LADOS	35,80000000	0,70000000	2,00000000	50,12
FIOS E FRENTE	COMPRIMENTO*LARGURA*LADOS	23,00000000	0,70000000	2,00000000	32,20
					82,32

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 82,32

4.3. C3037 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 (M2)

			QTD
ITEM 4.2	82,32	82,32000000	82,32
			82,32

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 82,32

4.5. C4431 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE (M2)

			QTD
PAREDE DO QUADRO	1,50*1,50	2,25000000	2,25
			2,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,25

4.6. C1102 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
PAREDE DO QUADRO	1,50*1,50	2,25000000	2,25
			2,25

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,25

5.1. C3132 BASE DE BRITA GRADUADA (S/TRANSP) (M3)

		COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QTD
ÁREA ARENINHA	COMPRIMENTO*LARGURA*ALTURA	35,80000000	22,80000000	0,10000000	81,62
					81,62

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 81,62

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE, EXEC_08_2026, COM DESONERAÇÃO		DATA : 21/09/2026
	DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE, COM DESONERAÇÃO		BDI : 24,52%
	LOCAL:	SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.		
		FORTE	VERSÃO	HORA
		ORSE	2026/07	111,51%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
		SEINFRA/ANP	2026/09	-
		SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
				MES
				69,72%
				47,48%
				59,74%
				0,00%

5.2. C2864 LASTRO DE PÓ DE PEDRA (M3)

ÁREA ARENINHA	COMPRIMENTO* LARGURA* ALTURA	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QTD
		35,80000000	22,80000000	0,05000000	40,81
					40,81

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,81

5.3. 93590 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

		M3	KM	QTD
BGS	M3*KM	81,62000000	101,00000000	8.243,62
PÓ DE PEDRA	M3*KM	40,81000000	101,00000000	4.121,81
				12.365,43

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12.365,43

5.4. 93589 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)

		M3	KM	QTD
BGS	M3*KM	81,62000000	5,80000000	473,39
PÓ DE PEDRA	M3*KM	40,81000000	5,80000000	236,69
				710,08

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 710,08

5.5. C0095 APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG (M2)

ÁREA ARENINHA	(35,80*22,80)	QTD
		816,24
		816,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 816,24

5.6. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)

ÁREA ARENINHA	(35,80*22,80)	QTD
		816,24
		816,24

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 816,24

5.7. C1348 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV (CJ)

TRAVES	1,00	QTD
		1,00
		1,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO	DATA : 21/09/2026		BDI : 24,52%	
DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.	ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SEINFRA/ANP	2026/09	-	-
		SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

6.1. C2299 TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA (M2)

			QTD
VALAS DE DRENAGEM (CxLxQuantidade)	(35,80*0,50*2,00)	35,80000000	35,80
			35,80

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35,80

7.1. C2043 PRIMER SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA (M2)

			QTD
CORRIMÃO	30,00*1,00	30,00000000	30,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

7.2. C2473 PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER (M2)

			QTD
ALAMBRADO	117,20*1,80	210,96000000	210,96
CORRIMÃO	30,00*1,00	30,00000000	30,00
			240,96

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 240,96

7.3. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

			QTD
ÁREA MURETA	(115,00*1,00*2,00)	230,00000000	230,00
			230,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 230,00

7.4. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

			QTD
ÁREA MURETA	(115,00*1,00*2,00)	230,00000000	230,00
			230,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 230,00

8.1. C2077 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

			QTD
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	1,00	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ARATUBA

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO

LOCAL: SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.

DATA : 21/09/2026

BDI : 24,52%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SEINFRA/ANP	2026/09	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

8.2. C3579 QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR (UN)

QUADRO DE MEDIÇÃO	1,00	1,00000000	QTD
			1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

8.3. C1093 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (UN)

DISJUNTOR MONO 16A	3,00	3,00000000	QTD
			3,00
			3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

8.4. C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)

CABEAMENTO POSTES	170,00	170,00000000	QTD
			170,00
			170,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 170,00

8.5. C1196 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") (M)

TRECHO POSTE - QUADRO	86,00	86,00000000	QTD
			86,00
			86,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 86,00

8.6. C0632 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)

CAIXAS DE PASSAGEM	4,00	4,00000000	QTD
			4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

8.7. C4810 PROJETO, EM LED (TEMPERATURA DE COR 4000K), CORPO EM ALUMÍNIO, LENTE EM ACRÍLICO E VEDAÇÃO EM SILICONE, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, POTÊNCIA MÍNIMA 60W E MÁXIMA 70W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000LM, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92 (UN)

PROJETO DO PORTICO	2,00	2,00000000	QTD
			2,00
			2,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

8.8. C4982 LUMINÁRIA 3 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE (UN)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ARATUBA

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO

LOCAL: SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.

DATA : 21/09/2026

BDI : 24,52%

FORTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SEINFRA/ANP	2026/09	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

		QTD
POSTES	4,00	4,00000000
		4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

8.9. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

		QTD
PONTO ELÉTRICO	1,00	1,00000000
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

8 C4792 TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V (UN)

		QTD
TOMADA	1,00	1,00000000
		1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

9.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		QTD
PORTICO (CxLxH)	5,00*0,60*0,50	1,50000000
		1,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,50

9.2. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

		QTD
1 E S02 - SAPATAS	18,50	18,50000000
P 01 E P02 PILARES	33,20	33,20000000
VIGA INVERTIDA - 6 BARRAS DE 10mm	16,80	16,80000000
		68,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 68,50

9.3. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

		QTD
CONCRETO SAPATAS, PILARES E VIGA	1,14	1,14000000
		1,14

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,14

9.4. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ARATUBA

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO

LOCAL: SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.

DATA : 21/09/2026

BDI : 24,52%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SEINFRA/MP	2026/09	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

205

✓

			QTD
PAREDE PORTICO	1,50*3,00	4,50000000	4,50
PAREDE PORTICO	0,50*2,70	1,35000000	1,35
MURETA EM CIMA DA LAJE	2,00*0,50	1,00000000	1,00
			6,85

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,85

9.5. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
PAREDE PORTICO	6,85*2,00	13,70000000	13,70
			13,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,70

9.6. C3408 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

			QTD
PAREDE PORTICO	6,85*2,00	13,70000000	13,70
			13,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,70

9.7. C4431 CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE (M2)

			QTD
PAREDE PORTICO	6,85*2,00	13,70000000	13,70
			13,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,70

C1126 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
PAREDE PORTICO	6,85*2,00	13,70000000	13,70
			13,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 13,70

9.9. C4418 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m (M2)

			QTD
LAJE - COMP X LARG	2,30*1,50	3,45000000	3,45
			3,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,45

9.10. C1399 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

ARATUBA

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO

DESCRIÇÃO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO

LOCAL: SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.

DATA : 21/09/2026

BDI : 24,52%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SEINFRA/ANP	2026/09	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
FORMA PILARES	0,80*3,00*1,00	2,40000000	2,40
FORMA VIGA	3,00*0,30*2,00	1,80000000	1,80
			4,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,20

9.11. C2841 IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ADITIVADA, ESP.= 2.50cm (M2)

			QTD
LAJE - COMP X LARG	2,30*1,50	3,45000000	3,45
			3,45

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,45

9.12. C1620 LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)

			QTD
ARENINHA SERRA VERDE	18,00	18,00000000	18,00
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA	25,00	25,00000000	25,00
			43,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 43,00

9.13. C0773 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

			QTD
CHAPIM SOBRE O PÓRTICO	3,50*0,30	1,05000000	1,05
			1,05

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,05

14. C3506 GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" (M)

			QTD
CORRIMÃO	30,00	30,00000000	30,00
			30,00

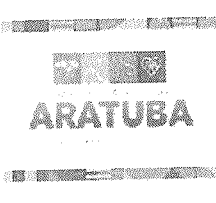
TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

9.15. C5028 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

			QTD
PISO FRONTAL	28,00*3,00	84,00000000	84,00
PASSEIO LATERAL - ARRIMO	37,80*2,00	75,60000000	75,60
			159,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 159,60

10.1. I6221 GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS (UN)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_EXEC_08_2026_COM DESONERAÇÃO	DATA : 21/09/2026		BDI : 24,52%
	DESCRIÇÃO:	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ARENINHA DA SERRA VERDE_COM DESONERAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	SERRA VERDE, ZONA RURAL, ARATUBA/CE.	ORSE	2026/07	111,51% 69,72%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SEINFRA/ANP	2026/09	- -
			SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,71% 59,74%
			Compensações Próprias	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

			QTD
GANCHOS PARA TELA	12,00	12,00000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

10.2. C3436 ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM (M2)

			QTD
PERÍMETRO	117,20*2,00	234,40000000	234,40
			234,40

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 234,40

10. C4872 PORTÃO COM PERFIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2,5)m, INCL. PILARES DE SUSTENTAÇÃO (UN)

			QTD
ACESSO	1,00	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00


 THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ
 CREA/CE Nº: 061742213-3/D
 ART Nº CE20251572772

THOMAS THADEU ALVES MEDINA DINIZ
 ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL
 CREA/CE Nº: 061742213-3/D
 ART Nº CE20251572772